

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de escadas e carrinhos para o Centro de Documentação e Memória e demais setores do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificação descrita neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição é imprescindível para atender as necessidades do Cofen, ao facilitar o manuseio do acervo bibliográfico e documental das unidades vinculadas ao Centro de Documentação e Memória (CDM) e demais setores;

**2.2.** O CDM, juntamente com outros setores, definiu a quantidade e o tipo de itens de acordo com a necessidade do serviço, a capacidade de transporte, além de ter considerado as medidas adequadas para mobilidade entre as unidades administrativas do Cofen e dentro do elevador do prédio;

**2.3.** Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	<p><u>Escada de alumínio:</u> com 5 degraus planos e reforçados, com tapete antiderrapante, dobrável, pés antiderrapantes, plástico injetado, capacidade de suporte mínima de 120kg.</p> <p>Deve ser fabricada segundo os padrões 13.430 da ABNT e ser resistente e com rigidez livre de defeitos estruturais ou de outros defeitos que representem perigo para o usuário, podendo ser paralela ou convergente.</p> <p>Dados técnicos: peso aprox. do produto: 2,98 kg. - dimensões aprox. do produto:- largura mínima: 44 cm- comprimento mínimo: 166 cm.</p> <p>As peças plásticas componentes da escada deverão ser preferencialmente na cor cinza.</p> <p>Vide imagem ilustrativa no anexo II.</p>	UN	2
02	<p><u>Carrinho bibliográfico:</u> para transporte de livros, com apoio central. Com estrutura de chapa em metal nº 22, contendo 2 prateleiras divididas ao meio e uma fixa sem divisória.</p> <p>Dimensões aproximadas: 90 cm de altura x 75 cm de largura x 50 cm profundidade.</p> <p>Equipado com, no mínimo, dois rodízios giratórios com trava. Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza. Capacidade mínima de 80 (oitenta) kg.</p> <p>Vide imagem ilustrativa no anexo II.</p>	UN	1
03	<p><u>Carrinho de carga:</u> modelo plataforma, manopla fixa, com abas laterais, capacidade de carga de até 300 kg, comprimento máximo de 90cm, largura máxima de 75cm, altura 97cm, rodas e garfo giratórios.</p> <p>Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza.</p> <p>Vide imagem ilustrativa no anexo II.</p>	UN	2
04	<p><u>Carrinho bandeja:</u> em chapa reforçada, para transporte de acervos em maços documentais, com três prateleiras.</p> <p>Comprimento máximo de 90cm, largura máxima de 75cm e altura</p>	UN	1

	98cm, rodas giratórias em eixo. Capacidade aproximada por prateleira: 50 kg. Capacidade aproximada total: 230 kg Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza. Vide imagem ilustrativa no anexo II.		
05	<u>Carrinho de mão</u> : dobrável de alumínio, alça telescópica com extensão de até 1 metro de altura, elástico com presilhas plásticas para retenção de carga, duas rodas, empunhadura emborrachada. Medidas aproximadas: comprimento da plataforma: 28 cm; Largura da plataforma: 39 cm, Altura mínima: 63 cm; Altura máxima: 100 cm. As peças plásticas ou de borracha componentes do carrinho deverão ser preferencialmente na cor cinza. Vide imagem ilustrativa no anexo II.	UN	4

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Todos os itens devem ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.

**4.2.** Todos os itens deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.3.** O Setor de Almoxarifado receberá os itens provisoriamente. Em seguida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de servidor designado, será feita análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo. Caso qualquer item esteja em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição em até 48 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

**6.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 48 horas;

- 6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Cofen, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, equipe de funcionários e equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
- 9.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

**9.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**9.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor.

**9.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do anexo deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

**11.2.** A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

**11.3.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**13.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

**13.3.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Mayara Ramos de Matos Brito  
Técnica Administrativa

De acordo:

Denise Araújo do Prado Pinto  
Chefe do Centro de Documentação e Memória

Aprovado pelo Chefe da Astec:

Rogério Wolney Leite  
Chefe da Assessoria Técnica (em substituição)  
Portaria Cofen nº 1656 de 05/12/17

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total por item
1	<u>Escada de alumínio:</u> com 5 degraus planos e reforçados, com tapete antiderrapante, dobrável, pés antiderrapantes, plástico injetado, capacidade de suporte mínima de 120kg. Deve ser fabricada segundo os padrões 13.430 da ABNT e ser resistente e com rigidez livre de defeitos estruturais ou de outros defeitos que representem perigo para o usuário, podendo ser paralela ou convergente. Dados técnicos: peso aprox. do produto: 2,98 kg. - dimensões aprox. do produto:- largura mínima: 44 cm- comprimento mínimo: 166 cm. As peças plásticas componentes da escada deverão ser preferencialmente na cor cinza.	2	UN		
2	<u>Carrinho bibliográfico:</u> para transporte de livros, com apoio central. Com estrutura de chapa em metal nº 22, contendo 2 prateleiras divididas ao meio e uma fixa sem divisória. Dimensões aproximadas: 90 cm de altura x 75 cm de largura x 50 cm profundidade. Equipado com, no mínimo, dois rodízios giratórios com trava. Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza. Capacidade mínima de 80 (oitenta) kg.	1	UN		
3	<u>Carrinho de carga:</u> modelo plataforma, manopla fixa, com abas laterais, capacidade de carga de até 300 kg, comprimento máximo de 90cm, largura máxima de 75cm, altura 97cm, rodas e garfo giratórios. Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza.	2	UN		
4	<u>Carrinho bandeja:</u> em chapa reforçada, para transporte de acervos em maços documentais, com três prateleiras. Comprimento máximo de 90cm, largura máxima de 75cm e altura 98cm, rodas giratórias em eixo. Capacidade aproximada por prateleira: 50 kg. Capacidade aproximada total: 230 kg Com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético, com tratamento antiferrugem, na cor cinza.	1	UN		
5	<u>Carrinho de mão:</u> dobrável de alumínio, alça telescópica com extensão de até 1 metro de altura, elástico com presilhas plásticas para retenção de carga, duas rodas, empunhadura emborrachada. Medidas aproximadas: comprimento da plataforma: 28 cm; Largura da plataforma: 39 cm, Altura mínima: 63 cm; Altura máxima: 100 cm. As peças plásticas ou de borracha componentes do carrinho deverão ser preferencialmente na cor cinza.	4	UN		

**4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Todos os itens devem ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.

**4.2.** Todos os itens deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.3.** O Setor de Almoxarifado receberá os itens provisoriamente. Em seguida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de servidor designado, será feita análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo. Caso qualquer item esteja em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição em até 48 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

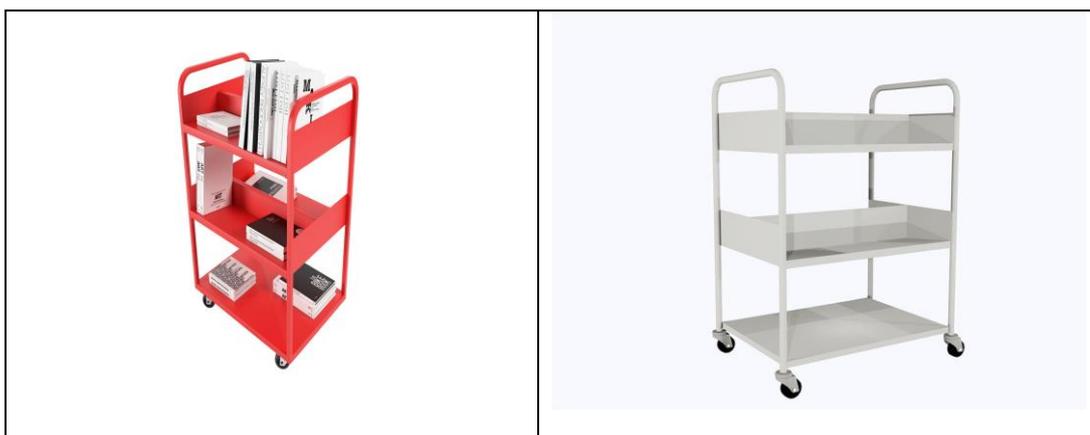
### MODELOS

**Observação:** todas as imagens são meramente ilustrativas

#### 1) Escada de alumínio



#### 2) Carrinho bibliográfico



#### 3) Carrinho de carga



#### 4) Carrinho bandeja



**5) Carrinho de mão**

